MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.204/85 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1985

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à CIRILO MENDES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à CIRILO MENDES DA SILVA, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha CSI-32, Quadra 05 Lote 82, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 83, pelo lado esquerdo com o lote 81 fazendo frente para o Terminal Rodoviario e fundos com quem de direito, medindo 06MDO de frente, 25MDO de lateral direita, 25MDO de lateral esquerda e 06MDO nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 1985.

= Prefeito Municipal =